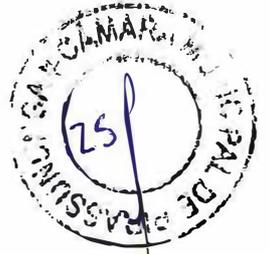




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.571, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.